



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 1106

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre publica:

- **Portaria Municipal Nº 0212/2021, de 12 de Fevereiro de 2021** - Cria a comissão municipal para elaboração do plano municipal Decenal de atendimento a medida socioeducativa em meio aberto do município de Pedro Alexandre e da outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0212/21, de 12 de Fevereiro de 2021.**

**“Cria a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de Pedro Alexandre e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DO BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 88, 100, 101, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE instituído pela Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, impõe ao Poder Público Municipal o dever de regulamentar por meio de planejamento de ações e programas, a forma de prestação e atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional, especialmente na aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto;

**CONSIDERANDO** que o SINASE impõe aos municípios a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo com aplicação de periodicidade decenal, contemplando a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, além da atenção e intervenções específicas destinadas às famílias dos adolescentes, em atenção às normas e os princípios da Prioridade Absoluta, da Proteção Integral, do Melhor Interesse e da Municipalização;

**CONSIDERANDO** que para a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo é imprescindível a integração das Instituições municipais e estaduais para coleta de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e que exige a definição de uma comissão intersetorial responsável por sua elaboração com apreciação e aprovação da sociedade e instituições civis por meio de apresentação em audiência pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para elaboração e organização dos trabalhos necessários para estabelecimento do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de PEDRO ALEXANDRE, Bahia.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 2º** - A Comissão Municipal será composta por servidores comissionados ou efetivos dos órgãos municipais, designado, como representantes, por meio dessa Portaria para compor o Grupo de Trabalho, e terá a seguinte composição:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor
  - Juliana Campos Sousa;
  - Solange de Jesus Santos.
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica
  - Jorleide Aparecida Sousa Araújo;
  - Sayure Regina da Silva Lima;
  - Raquel Santos Pereira;
  - Elielma da Silva Souza.
- c) Secretaria Municipal de Saúde:
  - Rhavênia Alves Carvalho;
  - Alana Caroline dos Reis Santos.
- d) Secretaria Municipal de Educação
  - João Pedro dos Santos Lima;
  - Thainá Barros Lima.
- e) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
  - Edinelson Santos Gomes;
  - João Pereira Firme de Lima.
- f) Conselho Tutelar:
  - Marcelo Alves da Silva;
  - Melissa Souza do Nascimento.

**Art. 3º** - A Comissão que se refere essa Portaria terá o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação deste.

**§ 1º** - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá proceder ao encaminhamento do Plano Decenal para o CMDCA que terá o prazo de sete dias para apresentar relatório ajustes necessários ou de aprovação final.

**§ 2º** - Na hipótese de necessidade de ajustes do Plano apresentado, o CMDCA retornará para a Comissão o Plano juntamente com o relatório com os apontamentos, que terá o prazo de sete dias para sua conclusão, encaminhamento e aprovação.

**§ 3º** - Na hipótese de necessidade de dilação do prazo a que se refere o caput do art. 2º, a Comissão deverá apresentar requerimento com as justificativas à Secretária da Assistência Social, que poderá deliberar sobre o novo prazo.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63




**Art. 4º** - Os membros da Comissão Municipal não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2021.

  
**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000